



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 600/2002

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona, e aquisição de área rural para implantação de indústrias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

I – 02.18.12.361.1241.1022 – construção de prédio escolar – desdobramento 4.4.90.51.02, com valor orçado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e saldo atual de R\$56.667,70 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), saldo após anulação R\$20.667,70 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 3º. A dotação para abertura de crédito especial terá a seguinte rubrica e correspondente valor total após a criação do crédito especial :

I – 1025 – aquisição de imóveis para distrito industrial com desdobramento 4.4.90.61.02 - aquisição de imóveis - domínio patrimonial - valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a gleba com área de 4,83,99 (quatro hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares) a ser desmembrada de uma gleba maior, situada na Fazenda Nomura , às margens da BR-365, Município de Indianópolis – MG, registrada sob matrícula n.º 31.474, Folha 119, Livro n.º 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, de propriedade de Toyozo Nomura CPF 031.781.378 – 15, com a seguinte descrição :

A linha perimétrica tem início no Marco n.º 1 com as coordenadas geográficas, latitude 18º 53'22,68196'' S, e longitude 47º 55'13,65349'' W, e coordenadas UTM, Lat. 7.908.552,1895S e Long. 824.459,9108W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano central – 51 S da região e da zona 22 com azimutes. Deste marco a linha perimétrica segue até o marco n.º 5, passando pelos marcos 1 ao 2, com azimute 39º 41'57'' e distância de 124,1000 metros dos marcos 2 ao 3, com azimute 309º 41'57'' e distância de 161,16032 metros dos marcos 3 ao 4, com azimute 309º 41'57'' e distância de 228,83968 metros dos marcos 4 ao 5, com azimute 219º 41'57'' e distância de 124,10000, confrontando neste trecho com a Fazenda Nomura. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca da Rodovia BR-365 sentido Indianópolis – Uberlândia, até o marco inicial n.º 1, passando pelos marcos 5 ao 6, com azimute 129º 41'57'' e distância de 228,83968 metros dos marcos 6 ao 1 , com azimute 129º 41'57'' e distância de 161,16032 metros confrontando neste trecho com a Rodovia BR-365.

Art. 5º. O valor a ser pago pela gleba descrita no Art. 4º não deverá exceder R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



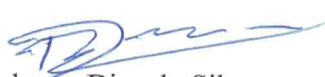
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto
Secretário